

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

LEI nº 137/95
de 17 de abril de 1995

Autoriza o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios, para efeito de incentivar o pagamento de Impostos e Taxas e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios entre os contribuintes de Impostos e Taxas Municipais.*
- Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto regulamentando o sorteio de prêmios.*
- Art. 3º - Os contribuintes com débito inscrito na Dívida Ativa do Município ficarão sem direito ao recebimento de prêmios, caso sejam sorteados.*
- Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado para o pagamento da compra de prêmios, que não puderem ser atendidos, no corrente exercício, por falta de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:*
- 7.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
 - 7.400 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO*
 - 31.32.25.00 - DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS*
- Art. 5º - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo ficará autorizado a usar os recursos previstos no Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64.*

